



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.782/2.017 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**.

Contrato nº 10.353/2.022

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X e do CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 45.383.106/0001-50, estabelecida na Rua Dr. Carlos de Carvalho Rosa, nº 115, Patrimônio Silvaes, na cidade de Birigui, CEP: 16.201-010, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: administracao3@santacasabirigui.com.br, neste ato representada por seu Interventor, nomeado conforme Decreto Interventivo nº 7.081/2.022, o Sr **ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, jornalista, portador do RG Nº 43.460.919-5-SSP/SP e do CPF-MF nº 360.465.808-03, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 - Supervisão/acompanhamento/regulação e execução de serviços no Programa Estratégica Saúde da Família – E.S.F., nas Unidades Básicas de Saúde, com a implementação Saúde da Mulher Diurno - Chamada Pública 03/2017.

Cláusula 2ª – DO PRAZO

2.1- Face ao disposto em requerimento da Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 137/2022/SMS e parecer jurídico nº 196/2022/DL/SNJ, fica o Contrato nº 7.782/2.017, proveniente da Chamada Pública nº 03/2017, prorrogado excepcionalmente por mais **180 (cento e oitenta) dias**, passando o término contratual para a data de **17/DEZEMBRO/2.022**.

2.1.1- Fica os efeitos da presente prorrogação excepcional, retroagidos a contar de 21/JUNHO/2.022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 3ª – DO VALOR

3.1- Considerando o Plano de Trabalho anexado à Justificativa motivadora e ensejadora do presente Termo Aditivo, o valor total da prorrogação excepcional pelo período de 180 (cento e oitenta) dias será de **RS 3.865.956,09 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**.

3.2- Nos termos indicados pela Secretaria de Saúde, as custas para o objeto do presente aditivo correrá pela seguinte dotação: **nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.50.85.00 – Ficha 839 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;**

Cláusula 4ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 7.782/2.017 e eventuais alterações até o firmamento do presente, sendo o termo inicial pactuado entre as partes em 20/JUNHO/2.017.

Prefeitura de Birigui, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

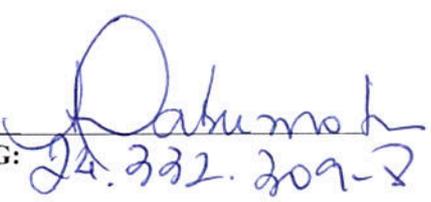

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA
INTERVENTOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI


CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

1- 
RG: 44783075-3

e

2- 
RG: 24.332.209-2



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

9º TERMO ADITIVO Nº 10.353/2.022 AO CONTRATO Nº 7.782/2.017

OBJETO: Supervisão/acompanhamento/regulação e execução de serviços no Programa Estratégica Saúde da Família – E.S.F., nas Unidades Básicas de Saúde, com a implementação Saúde da Mulher Diurno - Chamada Pública 03/2017.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 01 de julho de 2.022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____



Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____



Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 046.343.638-52

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: Alex Brasileiro Cardoso Pereira

Cargo: Interventor

CPF: 360.465.808-03

Assinatura: _____



Alex BR.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____



Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Erikson Camilo Conceição

Cargo: Diretor de Atenção Básica e Especialidade

CPF: 095.592.248-83

Assinatura: _____

Nome: Fernando Gonçalves Silva

Cargo: Coordenador de Atenção Básica e ESF

CPF: 297.956.698-50

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Máxima do Órgão / Entidade

Nome: Leandro Maffels Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffels Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 046.343.638-52

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Nair Sabbo

Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos

CPF: 803.711.408-20

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

AB

